

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA SEGUNDA  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE APUCARANA

O Sindico de Serraria Vaz, vem, respeitosamente ante a  
presença de Vossa Excelência apresentar o

**QUADRO GERAL DE CREDORES**

Créditos preferenciais privilegiados:

Credores de Reclamações Trabalhistas e Honorários Advocáticos:

- Autos de Habilitação de Crédito nº 0005142-22.2006.8.16.0044 Com fundamento na RT 1143-96 – André Matias – R\$ 2.649,64 . Com o mesmo fundamento ajuizou a ação nº 0007671-77.2007.8.16.0044, na qual foi condenado a pagar R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela Litispendência. Valor Habilitado **R\$ 2.145,55** (dois mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) – sent. de mov. 21.2.
- Autos de Habilitação de Crédito nº 0005144-89.2006.8.16.0044 (mov. 92.1) - Autos RT 01346/1998 (mov. 1.141) - Valdecir Biglieri - **R\$ 88.355,50** (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) sent. de mov. 63.1.
- Autos de Habilitação e Crédito nº 0005143-07.2006.8.16.0044 – Maria Rodrigues de Camargo - **R\$ 11.588,03** (onze mil quinhentos e oitenta e oito reais e três centavos). – RT 00626/1999) Sent. Mov. 1.7.
- Pedido de Habilitação de Crédito (certidão 735.458/2006 da RT 00626/1999 (mov. 1.109) Luiz Sérgio Candêo - **R\$ 1.588,03** (mil quinhentos e oitenta e oito reais e três centavos).
- Autos 335/05 Habilitação de Crédito - Geison José Simões Santos **R\$ 800,00** (oitocentos reais) mov. 1.209). - Ofício 049/2005 (reiteração do Of. 79/2005) (mov. 54.1).
- Autos 323/08 de Habilitação de Crédito (mov. 1.217 -fls. 651- e 1.218) Oscar Ivan Prux - **R\$ 165.991,23** (cento e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) sent. de fls. 140/145 juntada no mov. 1.27 dos Autos nº 0007195-05.2008.8.16.0044 no qual pede atualização do cálculo, pagamento parcial etc. Estes autos estão suspensos até abril de 2.023 – mov. 59.



### **Créditos Preferenciais:**

- Autos nº 0003290-50.2012.6.8.0044 – Banco do Brasil – **R\$ 929.335,70** – (novecentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). Em Ação de Restituição de Adiantamento em Contrato de Câmbio. Nesta Ação, o valor pedido de restituição foi de R\$ 2.137.034,42 (dois milhões cento e trinta e sete mil trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), e, ante a impugnação do Síndico, o valor da Habilitação foi sentenciado em R\$ 929.335,70. (mov. 109.1).

### **Créditos preferenciais:**

#### Com penhora no rosto dos autos:

- Executivo Fiscal Autos 2007.70.15.001427-0 (mov. 1.163) **R\$ 13.757,84** (treze mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) União - Penhora no Rosto dos Autos (fls. 513).

- Executivo Fiscal Autos 2006.70.15.003128-6 e 2006.70.15.003162-6 – Penhora no Rosto dos Autos. – **R\$ 167.114.74** (cento e sessenta e sete mil cento e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

**Obs:** Conforme consta do mov. (26.1) dos presentes Autos de Falência, nos Autos 2005.70.15.003128-6 e apensos da Justiça Federal: TODOS os Executivos Fiscais da Justiça Federal, nos quais a Falida era ré, foram quitados pela r. Decisão que determinou o pagamento das CDA's 55.718.525-4; 55.627.606-0; 90299015455-00; 90603006833-51; 906040111771-17; 90604013218-46; 90606023494-20 e 90706001094-53, mais as custas de R\$ 1.915,38 (mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

Esta quitação se deu em face de que a Justiça Federal levou a Leilão o imóvel onde se localizava a Falida e, ao devolver aos Autos de Falência, o numerário resultante do leilão do bem, descontou todos os seus créditos em Execução.

### **Creditos Quirografários:**

- Autos de RT nº 01346/1998 - fls. 468 – **R\$ 13.895,16** (treze mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) - (mov. 1.140) – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Arapongas.

## **SÍNTESE**



Assim, observando-se que a súmula 307 do STJ assegura que “A restituição de adiantamento de contrato de câmbio, na falência, deve ser atendida antes de qualquer crédito”.

O **Quadro Geral de Credores** fica composto da seguinte forma:

**Créditos Preferenciais Privilegiados:**

- Banco do Brasil - **R\$ 929.335,70** – (novecentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) -amparado pela Súmula 307-.

**Trabalhistas:**

- André Matias - **R\$ 2.145,55** (dois mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

- Maria Rodrigues de Camargo - **R\$ 11.588,03** (onze mil quinhentos e oitenta e oito reais e três centavos).

- Valdecir Biglieri - **R\$ 88.355,50** (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**Alimentares:** (Honorários advocatícios).

- Geison José Simões Santos **R\$ 800,00** (oitocentos reais)

- Luiz Sérgio Candêo - **R\$ 1.588,03** (mil quinhentos e oitenta e oito reais e três centavos).

- Oscar Ivan Prux - **R\$ 165.991,23** (cento e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).

**Créditos Quirografários:**

- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Arapongas **R\$ 13.895,16** (treze mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

São os créditos habilitados nos Autos.

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

Apucarana, 02 de setembro de 2.021.

Celso Paulo da Costa - Síndico.

